



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

REQUERIMENTO Nº 0030/2024

Em, 05 de março de 2024

REQUER ENVIO DE EXPEDIENTE AO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIM DE SOLICITAR ESCLARECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ACERCA DO ENVIO OBRIGATÓRIO DO LEVANTAMENTO ENTOMOLÓGICO DE INFESTAÇÃO POR AEDES AEGYPTI E O ENVIO DA INFORMAÇÃO PARA A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.

Exmo(a) Sr(a) Presidente(a) da Câmara Municipal de Cabo Frio

O Vereador que este subscreve, atendendo tudo mais o que determina o interesse público, requer à Douta Mesa, na forma regimental, o envio de ofício à Prefeita Municipal solicitando esclarecimentos da Secretaria Municipal de Saúde acerca do envio obrigatório do levantamento entomológico de infestação por Aedes Aegypti e o envio da informação para a Secretaria Estadual de Saúde e desta, para o Ministério da Saúde. Como é de conhecimento geral, o Rio de Janeiro vive a maior epidemia de dengue da história, de acordo com projeções da Secretaria Estadual de Saúde (SES-RJ).

Assim, de posse do Informe Epidemiológico 001/2024, realizado pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, verifica-se que Cabo Frio foi o único município que não fez o LIRAA - Levantamento Rápido de Índices para o Aedes aegypti), o que pode-se observar pelo "Anexo 01: Planilha dos dados informados pelos municípios".

Para tanto, requer-se que seja fornecido, no prazo legal:

- 1) O motivo da impossibilidade de realizar o LIRAA;
- 2) Em face da não realização do LIRAA, quais medidas estão sendo tomadas para atualizar o cadastro do município de Cabo Frio e garantir sua elegibilidade para receber recursos de apoio no combate à epidemia de arboviroses?

Sala das Sessões, em 05 de março de 2024.

**MIGUEL ALENCAR
PRESIDENTE**

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento visa a adequação do município de Cabo Frio à Resolução nº 12 de 26 de janeiro de 2017, que torna obrigatório o Levantamento Entomológico de Infestação por Aedes aegypti - LIRAA pelos municípios.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

Assim, o LIRAA possui grande relevância no sentido de:

1) Combate à epidemia de dengue: devido ao enfrentamento de uma grave epidemia de dengue, exige-se medidas urgentes para conter a proliferação do mosquito Aedes aegypti.

2) Metodologia eficaz: o LIRAA é uma ferramenta essencial para identificar áreas de risco e direcionar ações de controle do vetor, otimizando recursos e maximizando resultados.

3) Informações estratégicas: o LIRAA fornece dados sobre os índices Predial, Breteau e de tipo de recipiente, permitindo uma análise entomológica detalhada e a tomada de decisões estratégicas para o combate à dengue.

Assim, é importante levar em consideração o cumprimento da Resolução nº 12/2017, uma vez que a mesma torna o LIRAA obrigatório para todos os municípios brasileiros, sob pena de sanções.

Não se pode deixar de destacar que o Governo do Estado do Rio de Janeiro disponibiliza, anualmente, através do CIS/RJ – Centro de Inteligência em Saúde, que é o maior e mais completo sistema de vigilância epidemiológica e de informações em saúde do País, um calendário com 3 ciclos (datas) para que os municípios façam um levantamento e cujas informações são lançadas no Sistema de Informação do LIRAA.

A não realização do LIRAA compromete a transparência das ações de combate à dengue e impede a avaliação da efetividade das medidas implementadas, por isso, é importante destacar o impacto positivo para a população, nos seguintes aspectos:

1) pela redução dos casos de dengue, pois o LIRAA contribui para a redução dos casos de dengue, protegendo a saúde da população e diminuindo os custos com tratamento e hospitalização;

2) pelo combate à dengue, que é uma medida essencial para a promoção da saúde pública e para a garantia de um ambiente mais saudável para todos e por fim,

3) o município tem a responsabilidade social de garantir a saúde da população e de tomar medidas para prevenir e controlar doenças como a dengue.

Em fevereiro o Ministério da Saúde iniciou uma mobilização contra a dengue e ampliou para R\$ 1,5 bilhão os recursos reservados para apoiar estados, municípios e o Distrito Federal no enfrentamento de emergências, como a alta de casos de dengue no País. A captação de recursos federais é essencial para o combate às arboviroses nos municípios, porém, diante da não realização do LIRAA, essa captação pode estar comprometida.

Diante do exposto, requer-se o envio de toda e qualquer informação acerca do objeto do presente requerimento.

Com estas razões, requer a apreciação do presente requerimento por essa Casa Legislativa e a apresentação deste ao Exmo. Prefeito Municipal.